Prefeitura Municipal de Tatuí GABINETE DO PREFEITO



Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.045, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a celebrar convênio com a União, através do Ministério das Cidades, para implementação de políticas e programas habitacionais de interesse social, direcionadas a população de menor renda do Município de Tatuí.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de

Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar com a União, através do Ministério das Cidades, convênio para receber recursos do FNHIS – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, visando à implementação de políticas e programas habitacionais de interesse social, direcionadas a população de menor renda do Município de Tatuí.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de Março de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Paulo Sérgio da Silva Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Sérgio Antônio Galvão Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

> Luiz Paulo Ribeiro da Silva Secretário da Fazenda e Finanças



Prefeitura Municipal de Tatuí GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 - Centro - Tatuí/SP Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP: 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.045, DE 07 DE MARÇO DE 2008.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/03/2008. Neiva de Barros Oliveira

Ofício nº 103/08 da Câmara Municipal de Tatuí